LEI Nº 3.098, 14 DE OUTUBRO DE 2004.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES BRASILEIROS", localizada na Rua Rússia Qd. 07 Lt. 04, Bairro Boa Vista, Anápolis-GO, inscrita com CNPJ sob o nº 06.870.815/0001-08.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 14 de outubro de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Souza Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO